

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03895/2025

20/08/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0199/2025 - Solicitando a Primeira Contratação da Empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - Ata de Registro de Preços Nº 0111/2025 para Fornecimento de Materiais de Expediente para Atender as Necessidades do SAAE.

Ofício nº 0199/2025

Caxias (MA), 20 de agosto de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

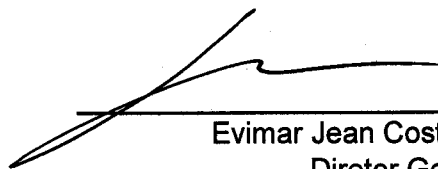
Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para primeira contratação da empresa, **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **93.577.427/0001-38**, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0111/2025, para **Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

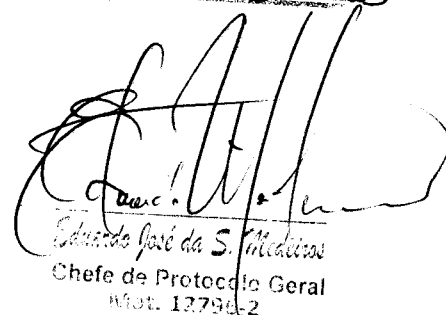
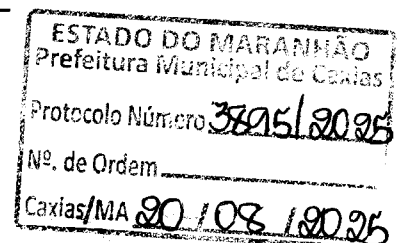
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 0111/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, e o contrato deverá vigorar por um período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mot. 12798-2

Caxias (MA), 20 de agosto de 2025.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS.

EMPRESA DETENTORA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38.

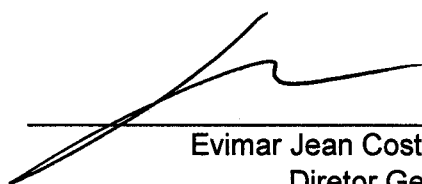
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
7	RÉGUA 30 CM RÉGUA EM POLIESTIRENO	MAXCRIL	PC	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
18	FITA CREPE – PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 48MMX50M	YINS	UN	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
20	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, SEM PONTAS, TIPO PARADINHEIRO. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	RED BOR	SCO	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA, INODORO, SECAGEM INSTANTÂNEA	ATIMA	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	GRAMP	CX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	MAXPRINT	CX	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
35	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE	RIO	UN	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00

	POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 ½"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL					
36	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO 26/6, EM AÇO CROMADO (INOXIDÁVEL), LATERAIS NÃO CORTANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM X 16 MM.	CARBRINK	UN	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
37	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA, NAS CORES AZUL OU PRETO, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO C/TAMPA EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,8 X 8,7 CM (Nº3).	CARBRINK	UN	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
39	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA	YINS	UN	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼ 100 FLS, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 160X220MM	PAGINA	UN	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
43	ORGANIZADOR DE CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PORTA CANETA, CLIPS, LEMBRETE POLIESTIRENO	MAXCRIL	UN	60	R\$ 11,79	R\$ 707,40
48	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML SÓLEO NAS CORES AZUL OU PRETO	CARBRINK	UN	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
51	GRAMPEADOR, ESTRUTURA METÁLICA, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	DOTAT	UN	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
52	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 360 X 250 X 130 MM, DIVERSAS CORES	POLIBRAS	UN	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
53	ENVELOPE PARDO A4 CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA	SCRITY	FD	10	R\$ 45,40	R\$ 454,00

	QUALIDADE. 100 UND	C/					
54	PILHA ALCALINA AA 1,5V C/2 UNIDADES		ELUX	PAR	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
55	PILHA ALCALINA DURACELL AA PALITO UNID	C/2	ELUX	PAR	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00

VALOR TOTAL R\$: 6.526,15 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	778
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
FOLHA: 05	
PROC: 3895/2025	
RUBRICA: 0	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias – MA, CEP:65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ: **93.577.427/0001-38**, End.: Rodovia RS 452, nº133, sala: 09, Centro – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / ssc@passarelafeliz.com.br, Telefone: (51) 99531-1682, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Moacir Duarte**, portador (a) do RG: 7604892 e CPF: 365.878.007-00.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
7	RÉGUA 30 CM RÉGUA EM POLIESTIRENO	MAXCRIL	PC	50	R\$ 2,01
18	FITA CREPE – PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 48MMX50M	YINS	UN	160	R\$ 14,00
20	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, SEM PONTAS, TIPO PARADINHEIRO. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	RED BOR	SCO	100	R\$ 6,90
27	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA, INODORO, SECAGEM INSTANTÂNEA	ATIMA	UN	10	R\$ 3,50
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	GRAMP	CX	100	R\$ 18,00



FOLHA: 06
3895/2025
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCN 779

34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	MAXPRINT	CX	80	R\$	4,40
35	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 ½"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL	RIO	UN	50	R\$	5,80
36	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO 26/6, EM AÇO CROMADO (INOXIDÁVEL), LATERAIS NÃO CORTANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM X 16 MM.	CARBRINK	UN	100	R\$	1,70
37	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA, NAS CORES AZUL OU PRETO, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO C/TAMPA EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,8 X 8,7 CM (Nº3).	CARBRINK	UN	100	R\$	5,40
39	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA	YINS	UN	100	R\$	5,70
42	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼ 100 FLS, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 160X220MM	PAGINA	UN	100	R\$	13,47
43	ORGANIZADOR DE CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PORTA CANETA, CLIPS, LEMBRETE POLIESTIRENO	MAXCRIL	UN	120	R\$	11,79
48	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML S/ÓLEO NAS CORES AZUL OU PRETO	CARBRINK	UN	45	R\$	4,90
51	GRAMPEADOR, ESTRUTURA METÁLICA, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	DOTAT	UN	45	R\$	26,90
52	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 360 X 250 X 130 MM, DIVERSAS CORES	POLIBRAS	UN	80	R\$	5,40
53	ENVELOPE PARDO A4 CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. C/ 100 UND	SCRITY	FD	20	R\$	45,40
54	PILHA ALCALINA AA 1,5V C/2 UNIDADES	ELUX	PAR	60	R\$	3,95
55	PILHA ALCALINA DURACELL AA PALITO C/2 UNID	ELUX	PAR	60	R\$	4,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



FOLHA: 04
38951/2025
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CG
FLS. 780
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 08

3895/2025

0005

CC

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

781

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCD
FLS. 182
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 09
PROC: 3895/2025
RUBRICA

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCM 783	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
FOLHA: 10	
PROC.: 3896/2025	
RUBRICA:	

trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 17 de julho de 2025.

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

MOACIR DUARTE:36587800700
Assinado digitalmente por MOACIR
CPF: 36587800700
Nº de Cert. O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=36587800167, OU=Presencial, OU=Certificado PF
Assinado por MOACIR DUARTE:36587800700
Assinatura: 2025.07.17 10:22:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Sr(a). Moacir Duarte
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS LTDA
FORNECEDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:03 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **838B.10E7.A012.920F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 93.577.427/0001-38
Razão Social: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 570 CENTRO / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO CAI / RS / 95760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

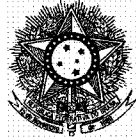
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410140724577340

Informação obtida em 12/08/2025 08:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Certidão nº: 42646363/2025

Expedição: 25/07/2025, às 09:21:27

Validade: 21/01/2026, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.577.427/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

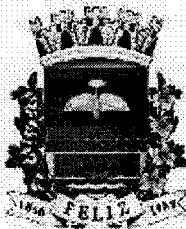
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA: 14
PROC: 3895/2025
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2025/ 5283

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME.....: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38
ENDEREÇO: ROD. RS 452- SALA 09
NÚMERO...: 133
CIDADE...: Feliz- RS
CEP.....: 95770000

DADOS DO REQUERENTE

NOME DO REQUERENTE: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrição em Dívida Ativa Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Endereço www.feliz.rs.gov.br (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal.

25 de Julho de 2025
CERTIDÃO EMITIDA EM:

23 de Setembro de 2025

VALIDADE:

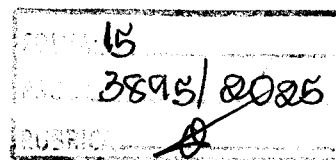
577530737577530

Código Autenticidade:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**



Nome: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**

CNPJ base: **93.577.427/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **22/9/2025**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36043962**

Autenticação: **46420403**



Data da consulta: 19/08/2025 11:29:48

FOLHA: 16
ROC: 3895/0025
RUBRICA: 

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **93.577.427/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**

Situação Atual

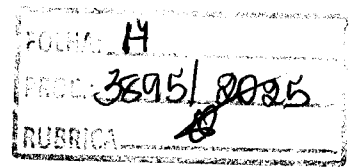
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Processo nº 03895/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 20/08/2025

Edson José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12794-2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE

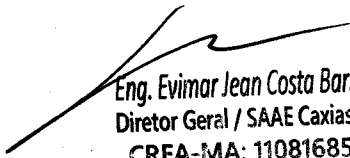
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 1.853.197,06


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 20/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03895/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 20 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRONICO 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03895/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A
EMPRESA **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ 93.577.427/0001-38, estabelecida na Rodovia RS 452, nº133, sala: 09, Centro – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / ssc@passarelafeliz.com.br, Telefone: (51) 99531-1682.

REPRESENTANTE: Sr(a) Moacir Duarte, portador (a) do RG: 7604892 e CPF: 365.878.007-00

Tendo em vista o que consta no Processo nº 03895/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
7	RÉGUA 30 CM RÉGUA EM POLIESTIRENO	MAXCRIL	PC	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
18	FITA CREPE – PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 48MMX50M	YINS	UN	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
20	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, SEM PONTAS, TIPO PARADINHEIRO. CAIXA OU SACO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	RED BOR	SCO	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA, INODORO, SECAGEM INSTANTÂNEA	ATIMA	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	GRAMP	CX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00

34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	MAXPRINT	CX	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
35	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 ½"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL	RIO	UN	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO 26/6, EM AÇO CROMADO (INOXIDÁVEL), LATERAIS NÃO CORTANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM X 16 MM.	CARBRINK	UN	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
37	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA, NAS CORES AZUL OU PRETO, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO C/TAMPA EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,8 X 8,7 CM (Nº3).	CARBRINK	UN	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
39	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA	YINS	UN	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼ 100 FLS, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 160X220MM	PAGINA	UN	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
43	ORGANIZADOR DE CANETA PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PORTA CANETA, CLIPS, LEMBRETE POLIESTIRENO	MAXCRIL	UN	60	R\$ 11,79	R\$ 707,40
48	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML S/ÓLEO NAS CORES AZUL OU PRETO	CARBRINK	UN	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
51	GRAMPEADOR, ESTRUTURA METÁLICA, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	DOTAT	UN	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00

52	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 360 X 250 X 130 MM, DIVERSAS CORES	POLIBRAS	UN	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
53	ENVELOPE PARDO A4 CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. C/ 100 UND	SCRITY	FD	10	R\$ 45,40	R\$ 454,00
54	PILHA ALCALINA AA 1,5V C/2 UNIDADES	ELUX	PAR	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
55	PILHA ALCALINA DURACELL AA PALITO C/2 UNID	ELUX	PAR	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 6.526,15** (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 22 de agosto de 2025.

Sr. Evmar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

MOACIR
DUARTE: 36587
800700

Assinado digitalmente por MOACIR
DUARTE: 36587800700
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU
402888270000167, OU=Presencial, OU=Certificado
PF AL, CN=MOACIR DUARTE: 36587800700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:40:44-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Sr(a). Moacir Duarte
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03895/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **93.577.427/0001-38**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$: 6.526,15 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 22/08/2025 - TÉRMINO: 22/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. MOACIR DUARTE, PORTADOR (A) DO RG: 7604892 E CPF: 365.878.007-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**. CAXIAS - MA, 22/08/2025.